



**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALEXANDRE HERCULANO**

COD. 153000  
DGEstE/DSRN



## PROJETO DE PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE (PES)

### REGIMENTO INTERNO QUADRIÉNIO

**2021/2022 a 2024/2025**

Cofinanciado por:



Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano - Av. Camilo 4300-096 - Porto  
Telef. 225371838 - Tlm. 938368852 - Fax 225365502  
Email: secretaria@esah.org





## **Artigo 1.º**

### **Definição, Áreas de Intervenção e Finalidades**

#### **1. Definição**

A Promoção da Educação para a Saúde (PES) em meio escolar é um processo contínuo que visa o desenvolvimento de competências das crianças e dos jovens, permitindo-lhes confrontarem-se positivamente consigo próprios, construir um projeto de vida e serem capazes de fazer escolhas individuais, conscientes e responsáveis.

Tem como missão acompanhar, monitorizar e desenvolver atividades no âmbito da promoção da saúde em meio escolar, criando ambientes facilitadores de tomadas de decisão e estimular o espírito crítico para o exercício de uma cidadania ativa, com saúde, entendida como bem-estar físico, social e mental.

#### **2. Áreas de intervenção:**

- a) Saúde Mental e Prevenção da Violência;
- b) Educação Alimentar e Atividade Física;
- c) Comportamentos Aditivos e Dependências;
- d) Afetos e Educação para a Sexualidade.

#### **3. Finalidades:**

- a) Promover a literacia em saúde;
- b) Promover atitudes e valores que suportem comportamentos saudáveis;
- c) Valorizar comportamentos que conduzam a estilos de vida saudáveis;
- d) Criar condições ambientais para uma Escola Promotora de Saúde;
- e) Universalizar o acesso à educação para a saúde em meio escolar;
- f) Qualificar a oferta da educação para a saúde em meio escolar;
- g) Consolidar o apoio aos projetos em meio escolar.



## Artigo 2º Objetivos

### São objetivos do Projeto de Promoção e Educação para a Saúde:

- a) Fomentar o reconhecimento da saúde e bem-estar como um bem fundamental;
- b) Contribuir para uma tomada de consciência da responsabilidade individual ao nível da saúde;
- c) Sensibilizar os diversos agentes da comunidade educativa para a importância da Educação para a Saúde, fomentando a sua adesão e envolvimento no projeto;
- d) Apoiar ações de sensibilização e de promoção da saúde mental, física e social;
- e) Fomentar hábitos de vida saudável, nomeadamente no que diz respeito a atividade física, alimentação, saúde oral, hábitos de sono, higiene pessoal, prevenção da violência, saúde sexual e reprodutiva, entre outros;
- f) Promover uma cultura de respeito e responsabilidade no campo da sexualidade;
- g) Promover uma intervenção continuada em parceria com diversas instituições;
- h) Propor atividades que promovam a articulação interdisciplinar;
- i) Contribuir para a prevenção de comportamentos aditivos e de dependências e desenvolver consciência crítica face aos riscos dos consumos (álcool, tabaco, drogas ilícitas, jogo e tecnologias);
- j) Sensibilizar para comportamentos sexuais de risco, como gravidez precoce e infeções sexualmente transmissíveis (IST);
- k) Colaborar com os diretores de turma, conselhos de turma, professores titulares de turma e com o Gabinete de Apoio Multidisciplinar (GAM) sempre que surjam situações relacionadas com a promoção da saúde e bem-estar;



## **Artigo 3º**

### **Coordenação do Projeto PES**

O coordenador do projeto PES é um docente do agrupamento designado pelo diretor, tendo em conta a sua formação específica e/ou experiência no desenvolvimento de projetos e atividades no âmbito da educação para a saúde.

## **Artigo 4º**

### **Competências do Coordenador do PES**

**Compete ao coordenador do projeto PES:**

- a) Elaborar, anualmente, um plano de ação no âmbito da educação para a saúde, de acordo com as prioridades do Agrupamento;
- b) Integrar as propostas de intervenção no plano anual de atividades (PAA) do agrupamento e implementá-las após aprovação no conselho pedagógico;
- c) Propor a celebração de parcerias com instituições da comunidade local;
- d) Acompanhar a implementação e a execução das propostas de intervenção;
- e) Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas;
- f) Realizar a avaliação intermédia e final das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto PES;
- g) Apresentar o relatório crítico anual do trabalho desenvolvido.

## **Artigo 5º**

### **Equipa PES e seu funcionamento**

- 1.** A equipa é constituída por professores designados pelo Diretor, preferencialmente de diferentes níveis de ensino e distintas áreas disciplinares.
- 2.** As ações no âmbito do projeto PES poderão ser desenvolvidas a nível disciplinar e/ou interdisciplinar, em articulação com os conselhos de turma, devendo integrar em cada turma o respetivo Plano de Turma (PT).



3. A equipa, sempre que solicitada, dará apoio aos conselhos de turma na elaboração e implementação do Projeto de Educação Sexual de Turma (PEST), que deverá ter início no 1º período.
4. O PEST será implementado de acordo com a legislação em vigor, para cada ciclo de ensino e registado no Plano de Turma;
5. As propostas de atividades da equipa do projeto PES devem fazer parte do plano anual de atividades (PAA), sempre que possível.

### **Artigo 6º**

#### **Gabinete de Informação e Apoio ao Jovem**

1. O Agrupamento deve disponibilizar, aos alunos, um gabinete de informação e apoio (GIA) no âmbito da educação para a saúde e educação para a sexualidade.
2. O GIA deve funcionar em sala própria, em horário a definir pelo diretor, destinando-se a alunos a partir do 2º ciclo.
3. O atendimento e funcionamento do GIA deverão ser assegurados por profissionais com formação nas áreas da Educação para a Saúde e Educação Sexual.
4. Deverá haver articulação com as respetivas unidades de saúde da comunidade local ou outros organismos do estado.
5. Deverá ser disponibilizado o acesso a informação que assegure respostas a questões dos alunos.
6. Sempre que a equipa considerar necessário, deverá encaminhar os alunos para os serviços especializados.